



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLÍMPIA-MT

CNPJ: 03.238.920/0001-30

www.novaolimpia.mt.gov.br

Rua Wilson de Almeida, 259-S, Bairro Jd. Ouro Verde - Fone: (65) 3332-1130 / 3332-1152

Cep. 78.370-000

Nova Olímpia-MT

LEI MUNICIPAL Nº 1.192 DE 12 DE MARÇO DE 2020.

“Autoriza abertura de Crédito Adicional Suplementar por Excesso de Arrecadação, no Orçamento Geral do Município, e dá outras providências”.

JOSÉ ELPÍDIO DE MORAES CAVALCANTE, Prefeito Municipal de Nova Olímpia, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e EU sanciono a seguinte:

Artigo 1º – Fica aberto no Orçamento Programa vigente, Lei Municipal nº 1.184/2019 – Lei Orçamentária Anual, um Crédito Adicional Suplementar no valor R\$ 4.955.343,89 (quatro milhões, novecentos e cinquenta e cinco mil, trezentos e quarenta e três reais e oitenta e nove centavos) a ser consignado nas seguintes Dotações Orçamentárias:

Órgão 08 - Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos
Unid. Orç. 08.0.0.2 – Departamento de Serviços Urbanos
Função 15 – Urbanismo
Sub-Função 451 – Infra-estrutura Urbana
Programa 0036 – Infraestrutura Urbana e Serviços Público
Proj. /Ativ. 1.079 – PAVIMENTAÇÃO URBANA E OBRAS COMPLEMENTARES
Elemento 4.4.90.51.00.00 – Obras e Instalações

Valor: R\$ 4.955.343,89

Fonte 0190000 – Operação de Crédito Interna

Artigo 2º - Para cobertura dos créditos autorizados serão utilizados os recursos provenientes de Excesso de Arrecadação.

Fonte	Objeto	Recurso	Valor R\$
01900000	Operação de Crédito Interna	Vinculado	4.955.343,89

Artigo 3º. Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a proceder aos ajustes necessários ao Anexo de Metas e Prioridades da Lei Municipal nº. 1.164/2019 que dispõe sobre as diretrizes orçamentárias para o exercício de 2020, e na Lei Municipal nº. 1.164/2017, Plano Plurianual.



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLÍMPIA-MT

CNPJ: 03.238.920/0001-30

www.novaolimpia.mt.gov.br

Rua Wilson de Almeida, 259-S, Bairro Jd. Ouro Verde - Fone: (65) 3332-1130 / 3332-1152


Cep. 78.370-000

Nova Olímpia-MT

Artigo 4º – Esta Lei entrara em vigor na data da sua afixação, revogando as disposições em contrario, retroagindos seus efeitos a 02 de janeiro de 2020.

Artigo 5º - Revogam-se as disposições em contrario.

Prefeitura Municipal de Nova Olímpia – MT, em 12 de Março de 2020.


JOSÉ ELPÍDIO DE MORAES CAVALCANTE
PREFEITO MUNICIPAL